



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023 – CPL/AL  
Processo administrativo nº 4399/2023 – ALEMA

PREÂMBULO

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Administrativa nº 4120/2023, e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Licitante:</b> Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.	
<b>Setor Requisitante:</b> Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Corretiva dos SOPRADORES DE AR, de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15, da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, localizada na Sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA). Estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.	
Data limite de cadastramento das propostas: Até 03/11/2023, às 08h:59min	
Duração da Etapa de Lances: 09h00min até 15h00min, do dia 03/11/2023	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita Alema	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.licitaalema.com.br/">https://www.licitaalema.com.br/</a>	
<b>Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta:</b> <a href="https://www.licitaalema.com.br/">https://www.licitaalema.com.br/</a> ou <a href="https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/">https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/</a>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	Sem valor estimado (art. 10, §3º, Resolução Administrativa nº 1.064/2023) – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
<b>TIPO DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> OBRAS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
<b>SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP:</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de XX,XX %
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA COM DISPUTA <input type="checkbox"/> DISPENSA SEM DISPUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO POR TAREFA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO INTEGRADA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
<b>TIPO DE BENEFÍCIO PARA MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP <input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP <input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO DE MEI/ME/EPP <input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO/SEM BENEFÍCIO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
<b>HABILITAÇÃO:</b>	Conforme item 6.2 do Edital e 11 e 12 do Termo de Referência.
<b>Anexos:</b>	a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II – Planilha Orçamentária.
<b>Prazo para envio da documentação complementar:</b> 2 (duas) horas a partir da convocação.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
Agente de Contratação: Gabriel Manzano Dias Marques	e-mail: cplalema@gmail.com
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal Licita ALEMA.	

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licita ALEMA**.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo específico do sistema assinalar o *Termo de Aceitação*, bem como *Declaração de que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º*



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.1. O *Termo de Aceitação* compreenderá às seguintes declarações:

- a) *Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- b) *Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- c) *Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*
- d) *Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;*
- e) *Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.*

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo**.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.1.** O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) **Planilha de Custos** apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

*b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**5.5.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

*a) **contiver vícios insanáveis;***

*b) **descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;***

*c) **apresentem preços manifestamente inexequíveis;***



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

*d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

*f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.*

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) ou outra consulta que venha a substituí-la.

**6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**6.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

**6.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**h)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**i)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**j)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**k)** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**d) Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**e.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**e.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**e.3)** Quando a prova de regularidade de que trata **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**f.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **aliena “F”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

### 6.2.3. Qualificação Técnica:

a) São aquelas previstas no campo **Dados do Processo**.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ALEMA poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS ANEXOS**

9.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste aviso.

## **10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2023.

---

*Gabriel Manzano Dias Marques*  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023 – CPL/AL  
PROCESSO Nº 4399/2023 – ALEMA  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Corretiva dos SOPRADORES DE AR, de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15, da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, localizada na Sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA). Estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para compreensão simplificada da justificativa do objeto deste Termo, segue consolidados abaixo os Tratamentos Iniciais realizados no Processo de Reciclagem de Água, na Estação de Tratamento, os equipamentos utilizados em cada Processo e suas respectivas funcionalidades.

2.1.1. **Tratamento Preliminar:** Constituído por gradeamento para a remoção de sólidos grosseiros, evitando entupimento e queima das bombas da elevatória-EEE

2.1.2. **Tratamento Primário:** Realizado através do Reator UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket), também conhecido como: RAFA (Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente), onde ocorre a biodegradação e a digestão anaeróbia da matéria orgânica, através de ação dos micro-organismos (protozoários, bactérias) anaeróbios, oferecendo eficiência em remoção (DBO), em torno de 65 a 80%.

2.1.3. **Tratamento Secundário:** Filtro submerso aerado (FSA) utilizado como pós-tratamento para complementar a remoção de matéria orgânica e de nutrientes de processos anaeróbios do Reator UASB, através de ação dos micro-organismos aeróbios (bactérias, protozoários, fungos...).

2.1.3.1. Os FSA são reatores compostos por três fases, fase sólida, líquida e gasosa. A fase sólida é composta pelo meio suporte e o biofilme (colônias de micro-organismos aeróbios). A fase líquida é composta pelo fluxo contínuo do efluente através do meio poroso, efluente esse vindo do tratamento primário. A fase gasosa é obtida pela atividade biológica das colônias e pela **Aeração Artificial**.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

2.1.3.1.1. O **Sistema de Aeração Artificial (SAA)** do filtro submerso aerado (FSA) da Estação de Tratamento da Efluente (ETE) desta Casa Legislativa, é constituído por 2 (dois) Sopradores que funcionam **24 horas por dia, sete dias na semana**, operando em conjunto, não sincronicamente, porem de forma alternada, que em caso de Pane (Parada, falha ou mau funcionamento) em um dos Sopradores, o outro Soprador ficara funcionando ininterruptamente até o restabelecimento da normalidade do Sistema de Aeração ou a pane do mesmo.

2.1.3.1.2. **É importante frisar, que contrariamente ao processo Anaeróbio (reator UASB), nos processos Aeróbios (FSA) onde as bactérias dependem do oxigênio fornecido pelos Sopradores, a paralização ou queima dos dois sopradores (motores), coloca todo o sistema em colapso, uma vez que não havendo oxigênio, perde-se todo o campo biológico (morrem todas as bactérias aeróbias).**

2.2. À vista disso, Considerando que os Sopradores vêm operando a aproximadamente 14 anos, 24 horas por dia, sete dias na semana, sem manutenção operacional.

2.3. Considerando que o referido equipamento faz-se necessário uma vez que desempenha papel vital para o tratamento do esgoto (tratamento biológico), sendo responsável pelo fornecimento do oxigênio de forma ININTERRUPTA para as bactérias que realizam a diminuição da poluição do efluente.

2.4. Considerando a manutenção recente dos equipamentos UASB e FSA e que a ETE só desempenha sua função em eficiência na remoção (DBO), acima de 90% com os sopradores de ar. A contratação irá Garantir um bom desempenho da Estação de Tratamento no tocante ao tratamento do efluente e ao reuso seguro, com qualidade, da água reciclada e destinada ao sistema de irrigação da jardinagem desta Casa.

2.5. A contratação visa ainda:

2.5.1. O atendimento às exigências de Legislações Federais (Conama nº 357/2005, Conama nº 397/2008 e Conama nº 430/2011), e Estaduais, as quais dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento/lançamento de efluentes.

2.5.2. Atender a portaria nº 079/2013 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA-MA, no seu Art. 1º, que definir como percentual mínimo aceitável para a eficiência de



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final.

2.5.3. Continuar Mantendo acima de 90% o percentual de eficiência de tratamento do efluente nos resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas da Estação de Tratamento de Efluentes-ETE, desta Casa legislativa.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global.

### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO**

5.1. Menor Preço Global.

5.2. Prestação de serviço Técnicos Profissionais em Manutenção Corretiva em SOPRADORES DE AR, de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15, da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, localizada na Sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA). em quantidade e especificações constantes neste Termo.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO OBJETO**

6.1. Prestação de serviço Técnicos Profissionais em Manutenção Corretiva em SOPRADORES DE AR, de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15, da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, Os serviços na manutenção corretiva consistem em procedimentos de reparo nos equipamentos e substituição de peças danificadas, recolocando em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, sendo retirados e instalados nos seus respectivos lugares. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes. Os serviços referentes à mão de obra, fornecimento, substituição, instalação,



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

não serão passíveis de ressarcimento, devendo estar inclusos no valor dos serviços de manutenção pagos à Contratada, em quantidade e especificações constantes neste Termo.

**6.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados conforme as planilhas, os parâmetros e especificações descritas deste Termo de Referência.

6.2.2. A manutenção corretiva inclui: avaliação, limpeza, fornecimento e substituições/instalação de peças, materiais e equipamentos desgastados, suspeitos ou com defeito. A manutenção inclui também a emissão de certificados de garantia, nos termos das legislações vigentes e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

6.2.3. As especificações do objeto quanto ao quantitativo, ao local, o ambiente a ser executado e sua periodicidade, seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	LOCAL AMBIENTE	UND	QTD. DE SERVIÇOS
01	Manutenção corretiva dos SOPRADORES DE AR, de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15, Estando incluído nessa manutenção o reparo nos equipamentos, Fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais danificados, que se fizerem necessários, recolocando-os em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.	Estação de Tratamento de Efluentes - ETE  Sede da Assembleia Legislativa	02	02
<b>QUANTIDADE DE SOPRADORES DE AR / ROBUSCHI = 02 UND</b>				
<b>TOTAL DE MANUTENÇÕES = 02</b>				

6.2.4. Estimaram-se os quantitativos acima com base nos números de Sopradores desta Casa Legislativa que se encontra com defeito, parados.





### 6.3. DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. Os dias e horários para retirada e instalação dos Sopradores, objeto deste contrato, serão:

LOCAL	AMBIENTE	DIAS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS
Sede da Assembleia Legislativa	Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.	Os serviços poderão ser realizados de segunda-feira a sábado, iniciando as 08:00hs e encerrando até as 17:00hs.

### 6.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.4.1. O prazo de execução do serviço é de **15 (quinze) dias uteis**, a partir da assinatura da ordem de serviço.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 7.1. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

7.1.1. Os serviços de manutenção corretiva dos SOPRADORES DE AR de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15 deve ser executada conforme planilhas, parâmetros e especificações descritas neste item 6 (seis), nos seus subitens, e na planilha abaixo:

PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<p><b>A. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.</b></p> <p><b>DEFINIÇÃO:</b> É componente do Custo Direto constituído por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra e/ou serviços e a sua retirada no final do contrato e compreende os seguintes serviços:</p> <p>a.1) Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem dos SOPRADORES e/ou de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados.</p>



- a.2) Equipamentos de proteção individual - EPI, transporte, alimentação e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação e execução operacional do objeto do contrato.

**B. Etapas na Manutenção dos SOPRADORES/ROBUICHE, fornecimento e substituição de peças, materiais e Equipamentos.**

c.1) **ETAPA -01.**

- c.1.1) Desacoplagem do estágio de serviço na unidade ETE – Assembleia Legislativa.
- c.1.2) Inspeção do estágio de serviço após desacoplagem para verificação das condições da Carcaça (internas e externas), dos Rotores (lóbulos), Engrenagens de sincronismo e demais componentes.

c.2) **ETAPA -02.**

- c.2.1) Mobilização do conjunto estágio de serviço da sala dos sopradores da estação de tratamento de efluente - ETE para galpão da oficina de manutenção da Contratada.

c.3) **ETAPA -03.** – *revisão / substituição de peças, materiais e Equipamentos.*

- c.3.1) Extração das engrenagens de sincronismo.
- c.3.2) Desmontagem dos estágios de serviços (SOPRADOR)
- c.3.3) Extração de peças, materiais e Equipamentos avariados.
- c.3.4) Limpeza interna / externa do estágio de serviço.
- c.3.5) Limpeza de Rotores
- c.3.6) Aplicação/ substituição de peças, materiais e Equipamentos (rolamento, calços, rotores...)
- c.3.7) Instalação das engrenagens de sincronismo.
- c.3.8) Instalação das juntas e montagem das tampas



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo n° 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- c.3.9) Medição / Ajuste das folgas padronizadas dos rotores (lóbulos) do estágio de serviço.
- c.3.10) Instalação dos sopradores na sala de Máquinas da estação de tratamento de efluente – ETE.
- c.3.11) Fornecimento e instalação de coxins (vibra-stop) nas bases da fixação dos sopradores.
- c.3.12) Fornecimento e instalação de mangotes para interligação da saída de ar dos sopradores com a linha de alimentação de ar do tanque FSA.
- c.3.13) Testes / verificação do conjunto estágio de serviço- motor principal com a máquina em funcionamento.

## **7.2. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

7.2.1. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos Sopradores, como também o fornecimento e instalação deles nos seus devidos locais.

7.2.1.1. As peças e componentes que se encontrar com falha e/ou defeito, em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, deverão ser fornecidas e instaladas imediatamente, por peças novas, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído. A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.

7.2.1.2. Os serviços de **Mão De Obra** referentes à substituição e instalação de qualquer item deste Termo Referência não serão passíveis de ressarcimento, devendo estar inclusos no valor dos serviços de manutenção pagos à Contratada.

## **7.3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

7.5.1. Manuais e Catálogos e normas técnicas do fabricante dos sopradores ROBUSCHI, modelo RBS-15.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos, com tudo deverão ser adotados os seguintes requisitos ambientais:

8.1.1. CrITÉrios de Sustentabilidade Ambiental.

a) Atentar a todos os artigos da Lei nº 14.133/2021 que apontam para:

- A necessidade de licitações e contratações sustentáveis;
- A necessidade de uma mudança de mentalidade nas contratações pública;
- O incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, a exemplo:

<i>Artigo 5º, caput;</i>	<i>Artigo 34, §1º;</i>
<i>Artigo 6º, inciso XII;</i>	<i>Artigo 42, II;</i>
<i>Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "h";</i>	<i>Artigo 45, incisos I e II;</i>
<i>Artigo 6º, inciso XXIV, alínea "e";</i>	<i>Artigo 74, III, alínea "h";</i>
<i>Artigo 6º, inciso XXV;</i>	<i>Artigo 75, III, alínea "j";</i>
<i>Artigo 6º, inciso XXV, alínea "a";</i>	<i>Artigo 115, §4º;</i>
<i>Artigo 11, inciso IV;</i>	<i>Artigo 124, §2º;</i>
<i>Artigo 11, parágrafo único;</i>	<i>Artigo 137, inciso VI;</i>
<i>Artigo 18, §1º, inciso XII;</i>	<i>Artigo 137, §2º, inciso V;</i>
<i>Artigo 25, §5º, inciso I;</i>	<i>Artigo 144, caput;</i>
<i>Artigo 25, §6º;</i>	<i>Artigo 147, incisos II e III;</i>

8.1.2. Práticas Sustentáveis.

8.1.2.1. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e suas destinações as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006;
- b) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- c) Utilização das melhores técnicas e materiais adequados para a execução do serviço, executando-os de forma racional, visando à economia de energia e de água a serem utilizadas de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- d) Respeite as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo n° 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- e) Dar destinação ambiental adequada às pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA.

## 9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos da Resolução Administrativa n° 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Art. 27, o objeto contratado será recebido pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições definidas no art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:

9.2.1. A Contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para a execução dos serviços.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 10. DA GARANTIA

10.1. A empresa emitirá Certificados de Garantia com validade mínima de 3 (três) meses, para os serviços realizados em cada Soprador ROBUSCHI/RBS-15, após serviços executados, a contar da data de aceitação dos serviços.

10.2. Durante o período de garantia, caso seja necessária revisão dos serviços executados, por motivos de Imprudência, negligência ou imperícia, a Contratada será notificada e deverá agendar novos serviços para a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o ALEMA.

## 11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, Apresentar um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a Contratada tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

11.1.1. Experiência mínima de 01 (um) ano em serviços técnicos que comprove atividade relacionada com o objeto,

## 12. VISTORIA TÉCNICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 12.1. A empresa interessada deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do objeto deste Termo de Referência, bem como do local de retirada e dos Sopradores no qual serão executados os serviços. Não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.
- 12.2. Havendo interesse a empresa poderá realizar vistoria técnica ao Objeto de prestação do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, após agendamento pelo telefone (98) 3269-3714 ou por e-mail : nuqua@al.ma.leg.br..
- 12.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar a sede da empresa interessada no objeto deste Termo a fim de verificar as condições para a execução do objeto.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 13.1. A Proposta de Preços deve conter descrição detalhada do objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone e/ou celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, e deverá vir acompanhada da Planilha de Preços, contendo os valores da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 14.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA, esta última para empresas do Maranhão.
- 14.3. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, seguindo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 14.5. Cumprir rigorosamente os cronogramas de execução durante a vigência do contrato.
- 14.6. A Contratada obriga-se a emitir certificado de garantia, pelo prazo mínimo 3 (três) meses, aos seus serviços executados, a conta da data de aceitação do serviço.
- 14.7. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA.
- 14.8. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos as peças e componentes necessários para a manutenção dos Sopradores, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído.
- 14.9. Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade.
- 14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, sem prejuízo das sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 14.11. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todos os objetos materiais e/ou instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização da retirada e/ou da instalação dos Sopradores, obriga-se a retirar do local da coleta, às suas expensas, todo e qualquer material não utilizável nos serviços, após o término deste, além do lixo/entulho referente às atividades, devendo ainda, repor aos locais todos os objetos que tenha movimentado, deixando-os na forma como os encontrou.
- 14.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da Contratante, salvo autorização expressa.
- 14.13. Arcar, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto Contratado, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 14.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.15. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
- 14.16. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, previsto pelas normas de segurança do trabalho, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 14.17. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 14.18. Manter seu pessoal devidamente uniformizado (uniformes novos e limpos) e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 14.19. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 14.20. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão, para a execução do serviço, devendo submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências da ALEMA aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;
- 14.21. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 14.22. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da Contratante;
- 14.23. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.24. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.25. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.





**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.26. A Contratada não utilizará de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.28. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações obtidas e/ou documentos fornecidos pela ALEMA em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução deles, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
- 14.29. Todas as informações e/ou documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos do Contrato.
- 15.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 15.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 15.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 15.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 15.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 15.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.10. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 15.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 15.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro rata die.
- 15.13. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- 17.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 20.1. A Assembleia realizará o pagamento dos serviços prestados de forma (ÚNICA), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Conforme orientação da AGU

## 18. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. UNIDADE DE ELABORAÇÃO**

### **22.1. Núcleo de Qualidade Ambiental - DAMPIS.**

#### **22.1.1. Servidores do NUQUA**

- Andressa da Jesus dos Santos Barros CPF: 616.895.333-74 (Estagiária)
- Erika Helena Bezerra da Silva. Mat.: 1619063
- Isabel Santos de Almeida. Mat.: 1630060



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- Marcelo Lopes Carvalho. Mat.: 1411354
- Wendell Estevão Soares Barros. Mat.: 2812691

## 20. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Qualidade Ambiental – NUQUA, e serão assinados pelo Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental - NUQUA, pelo Diretor da diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade – DAMPIS, e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 24 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Lopes Carvalho**

Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental

**De acordo,** \_\_\_\_\_

**William Ribeiro Nunes Neto**

Diretor da DAMPIS

*(Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade)*

***Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.***

\_\_\_\_\_  
**Ricardo da Costa Silva Barbosa**

Diretor Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4399/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**GRUPO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT. DE SERV.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Corretiva dos SOPRADORES DE AR, de fabricação ROBUSCHI, modelo: RBS-15, da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	UND	02	--